



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2020.12.14.01 – DIVERSAS SECRETARIAS

Aos 30(trinta) dias do mês de dezembro de 2020, às 09h00min, reuniram-se a Pregoeira Ângela Maria Doroteu Rodrigues e sua equipe de apoio: Maria Risoneide de Lima e Maria Ester Mota Rodrigues, e ainda participando a única empresa: **1. POSTO DE COMBUSTÍVEIS IRAUÇUBA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 11.216.281/0001-30, neste ato representada por seu bastante procurador, o Sr. Pedro Pires Rodrigues Júnior, inscrito no CPF sob o Nº. 016.262.193-03. Todos reunidos para o Pregão Presencial de Nº. 2020.12.14.01, que tem como objeto a Aquisição de Combustíveis, destinados ao abastecimento da frota de veículos oficiais e agregados das diversas Secretarias do Município de Irauçuba/CE. Inicia-se a sessão com o recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e de Habilitação, assim como também os documentos de credenciamento. Após o encerramento do horário para credenciamento, a Equipe faz uma análise minuciosa dos documentos apresentados pela única empresa participante e chega a conclusão de que esta encontra-se Credenciada, pois apresentou todos os documentos exigidos no presente edital. Ato contínuo, o representante desta empresa, juntamente com a Pregoeira e sua equipe de pregão rubricam tais documentos. Concluída toda a fase do Credenciamento a Pregoeira abre o envelope contendo a proposta de preços da única empresa participante, onde esta foi rubricada pelo mesmo licitante e pela Pregoeira e sua equipe de pregão. Após análise detalhada desta proposta de preços, a pregoeira chega a conclusão de que a mesma está classificada, pois está de acordo com as especificações do presente edital. Ato contínuo, partiu para a fase de lances verbais, conforme segue **Mapa Comparativo de Preços**.

ITEM 1	POSTO DE COMBUSTÍVEIS IRAUÇUBA LTDA
VALOR INICIAL	4,69
LANCE 01	SEM LANCE
VALOR FINAL	4,69

Estando na fase de lances, a pregoeira insisitiu para que o Sr. Pedro Pires Rodrigues Júnior, representante da única empresa participante desse certame, para que o mesmo reduzisse seu valor, pois está acima do estabelecido na pesquisa de preços para esse item, na qual encontra-se acostado nos autos do processo, no entanto o mesmo disse não ser possível, em razão de ser um produto que oscila muito o valor no mercado, sendo que esse valor do item é o que está sendo praticado atualmente, o que leva a impossibilidade de redução se seu preço. Após a justificativa do representante legal desta empresa, visto que realmente se trata de um produto que varia muito o preço, esta pregoeira registra em ata que dará continuidade ao presente certame e que caso, esta empresa esteja HABILITADA, dará ciência de tal fato a Assessoria jurídica e as autoridades competentes e que as mesmas farão a inteligência necessária acerca da adjudicação e homologação do presente item, abstendo-se, portanto, de declarar adjudicado o objeto em favor da empresa, em razão da discordância normativa posta, de acordo com o item 9, subitem 9.7 do presente edital. Em seguida partiu para abertura do envelope contendo a habilitação da empresa **POSTO DE COMBUSTÍVEIS IRAUÇUBA LTDA**, onde após análise, esta Pregoeira chegou a conclusão de que a mesma encontra-se Habilitada, pois apresentou todos os documentos exigidos no instrumento convocatório. Dando sequência aos atos a pregoeira juntamente com a equipe de Pregão e o representante legal da empresa rubricaram esses documentos de Habilitação, e as certidões e o Certificado de Posto Revendedor foram validadas via internet. Diante do exposto, a pregoeira pergunta ao presente se este possui interesse em interpor recurso contra os atos praticados até o



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

momento por esta equipe de pregão, onde no momento o Sr. Pedro Pires Rodrigues Júnior disse não ter interesse, abdicando portanto do seu direito. Dando sequência, passou-se para o próximo item.

ITEM 2	POSTO DE COMBUSTÍVEIS IRAUÇUBA LTDA
VALOR INICIAL	3,59
LANCE 01	SEM LANCE
VALOR FINAL	3,59

Nesse momento, mais uma vez a Pregoeira insistiu para que o Sr. Pedro Pires Rodrigues Júnior, representante da única empresa participante desse certame, que o mesmo diminuísse mais seu valor, pois o mesmo está acima dos valores estabelecidos na pesquisa de preços, na qual encontram-se acostados nos autos do processo, no entanto pela mesma razão do item acima, o mesmo disse não ser possível reduzir o valor. Nesse momento, estando esta empresa Habilitada, a Pregoeira comunica que dará ciência de tal fato a Assessoria jurídica e as autoridades competentes e que as mesmas farão a inteligência necessária acerca da adjudicação e homologação do presente item, abstendo-se, portanto, de declarar adjudicado o objeto em favor da empresa, em razão da discordância normativa posta. Dando sequência, passou-se para o próximo item.

ITEM 3	POSTO DE COMBUSTÍVEIS IRAUÇUBA LTDA
VALOR INICIAL	3,58
LANCE 01	SEM LANCE
VALOR FINAL	3,58

Nesse momento, mais uma vez a Pregoeira insistiu para que o Sr. Pedro Pires Rodrigues Júnior, representante da única empresa participante desse certame, que o mesmo diminuísse mais seu valor, pois os mesmos estão acima dos valores estabelecidos na pesquisa de preços, na qual encontram-se acostados nos autos do processo, no entanto pela mesma razão do item acima, o mesmo disse não ser possível reduzir o valor. Nesse momento, estando esta empresa Habilitada, a Pregoeira comunica que dará ciência de tal fato a Assessoria jurídica e as autoridades competentes e que as mesmas farão a inteligência necessária acerca da adjudicação e homologação do presente certame, abstendo-se, portanto, de declarar adjudicado o objeto em favor da empresa, em razão da discordância normativa posta. Estando todos os presentes de acordo, e nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão, que vai assinada por todos os presentes, para fins de prova do averbado.

Angela Maria Doroteu Rodrigues
Angela Maria Doroteu Rodrigues
PREGOEIRA

Pedro Pires Rodrigues Júnior
Pedro Pires Rodrigues Júnior
POSTO DE COMBUSTÍVEIS IRAUÇUBA
LTDA
LICITANTE

Maria Ester Mota Rodrigues
Maria Ester Mota Rodrigues
MEMBRO

Maria Risoneide de Lima
Maria Risoneide de Lima
MEMBRO